



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 013/2020 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 003/2020

"LEI MUNICIPAL N.º/2020

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro dos Ibiracúenses Ausentes", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro dos Ibiracúenses Ausentes", a ser realizado anualmente em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O "Encontro dos Ibiracúenses Ausentes" é evento que tem por finalidade, entre outras: homenagear pessoas que não moram mais no município e que de alguma forma contribuíram para seu crescimento além de promover e estimular o turismo social através da integração e confraternização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de março de 2020.



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo


JOSE HERVAN PIGNATON
Presidente


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vice-Presidente


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário